

14.024.944/0001-03

Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda

Rod. Gov. José Henrique Sette, 6435 Galpão 01 Santana - Cariacica - ES CEP 29.154-200

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002** 

A empresa Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.944/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Senhor João Batista de Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº Cl 1.981.224 - SPTC/ES, CPF nº 058.002.357-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cariacica ES, 26 de Maio de 2020

Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda

João Batista de Souza Filho CPF 058.002.357-59 CI 1981224 - SPTC/ES

Procurador



0



## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA SEDE DE CARIACICA

**LIVRO: 130** 

Bel. Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial

FOLHAS: 164

QUE FAZ(EM) VILA

SEDE/ITACIBÁ

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento bastante virem que aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (30/08/2019), neste Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito da Sede, sito na Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Itacibá, nesta cidade de Cariacica, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião e Oficial, compareceu como Outorgante: VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.024.944/0001-03, com sede à Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 6435, Galpão, Santana, Cariacica-ES, representada neste ato por seus sócios administradores: GUSTAVO HERTEL, brasileiro(a), maior e capaz, casado, empresário, nascido em 10 de maio de 1978, natural de Vitoria-ES, portador da Carteira de Identidade nº 1,321.388-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.834.547-60, filho de João Eduardo Hertel e de Ana Marta da Rocha Hertel, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº207, Ed. Esmeralda Residence, Apartamento 1201, Praia do Canto, Vitória-ES e RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, maior e capaz, casado, administrador de empresas, nascido em 14 de maio de 1976, natural de Linhares-ES, portador da Carteira de Identidade nº 1.179.772-SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.516.697-57, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e de Luzia Giuberti Sartório, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1.600, nº 702, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, ambos os representantes de passagem por este distrito; reconhecida como a própria, por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé: Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, constitui seu bastante procurador: JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO, brasileiro(a), maior e capaz, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 20 de julho de 1986, natural de Vila Velha-ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04225693300-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.002.357-59, filho de João Batista de Souza e de Elza Oliveira de Souza, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 57, Nova Bethania, Viana-ES; a quem confere poderes especiais para representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas ou autarquias, inclusive quaisquer estabelecimentos bancários desta Federação e/ou instituições financeiras, com fim de transigir, impugnar, renunciar o exercício de recursos, requerer editais, cartas convites, tomadas de preços e concorrências públicas, pregões presenciais, expressar lances verbais, assinar contratos de fornecimentos, receber pagamentos diversos, assinar propostas comerciais, assinar contratos de fornecimento, declarações para habilitação em licitação, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam. FEITO CONFORME MINUTA APRESENTADA. ASSIM DISSE e me pediram lhes lavrasse o presente instrumento nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o artigo 626, parágrafo único do Código Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.. CERTIFICO dinda, que a

551536

## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA SEDE DE CARIACICA

**LIVRO: 130** 

Bel. Milson Fernandes Paulin - Tabelião e Oficial

FOLHAS: 165

qualificação das partes, foi declarada pelas mesmas, e que elas se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações, bem como por qualquer incorreção. Eu, (a) JOSÉ MARCIO DOS SANTOS, Escrevente Auxiliar, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. --- SELO: 021873.COZ1907.03033 - Emolumentos: R\$ 55,29 Encargos: R\$ 16,62 Total: R\$ 71,91. EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Atô nº 2.834/12/2011 CGI/ES. FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 2.835/12/2011 CGJ/ES. FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02. FADESPES: Lei Complementar Estadual nº 595/11. FUNCAD: Lei Complementar Estadual nº 794/2014, Em testo (sinal público) da verdade. (a) JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS. (a) VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA representada por GUSTAVO HERTEL, VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA representada por RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO. EU, JULI JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS, Escrevente Auxiliar, que a fiz trasladar, nesta presma data, subserevi e assino em público e raso.

Em Testemunk

da verdade.

Cariacica-ES, 30 de agosto de 2019

screvente Auxiliar

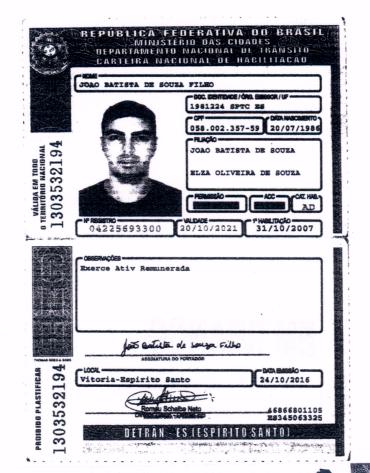
José Marcio dos Santos 念里 Escrevente Autorizado

Poder Judiciario do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização

021873.COZ1907.03033

Emolumentos: R\$ 55/29 Encargos: R\$ 16,62 Total: R\$ 71,91

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



182 M N° Rubrica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE Rua Manoel Joaquim dos Santos, n° 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586



AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7 Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cafacica-E 29/04/2020, 10:04:54

Laisa Minelly dos Santos Neres - Escrevente Autorizada Selo Digital: 021873.IND2002.03832

Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

SEDE IITACIBA LI III

EM BRANCO







EN BRANCO

4

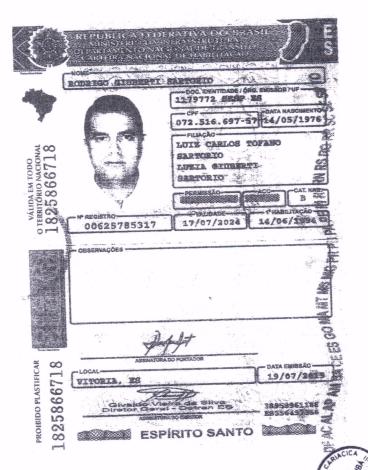
Q V

()

Rubrica

Jun

N



CARTÓRIO DE RECISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itaciós, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) - FACE. Certifico que esta cópia
reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º
Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Cariacica-El
06/03/2020, 11:11:43.

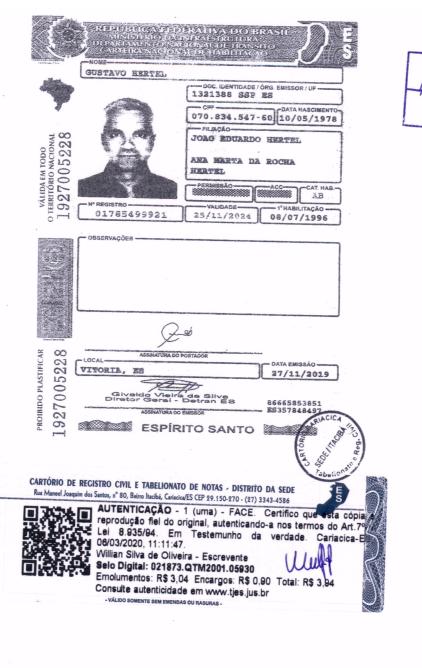
Millian Silva de Oliveira - Escrevente

Willian Silva de Oliveira - Escrevente
Selo Digital: 021873.QTM2001.05926
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

65

Ø



 $\mathcal{J}$ 

Rubrica

2)

A M



1

A M

Rubrica

V

167 M N° Rubrica

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, situada na Rodovia Governador José Sette, n.º 20, Depósito, Galpão 01, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154-200, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201580477, em 20/07/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.944/0001-03, por seus sócios:

**GUSTAVO HERTEL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Joaquim Lírio, nº 207, Ed. Esmeralda Residence, Apartamento 1201, Bairro Praia do Canto, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29055-460, filho de João Eduardo Hertel e Ana Marta da Rocha Hertel, portador da Carteira de Identidade n.º 1.321.388/SSP-ES, CPF n.º 070.834.547-60, natural de Vitória/ES, nascido em 10/05/1978;

JOÃO EDUARDO HERTEL JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Fernando Abaurre, n.º 227, Bairro Mata da Praia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29065-080, filho de João Eduardo Hertel e Ana Marta da Rocha Hertel, portador da Carteira de Identidade n.º 1.771.964/SSP-ES, CPF n.º 094.696.117-48, natural de Vitória/ES, nascido em 09/03/1983;

S14 PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 600, Ed. Praia Corporate, Sala 609, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-310, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201821016, em 17/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.880.233/0001-69, representada por seu sócio o Sr. LUCIANO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente a Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1.950, Apto. 602, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29102-010, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e Luzia Giubertí Sartório, portador da Carteira de Identidade n.º 1.571.425/SSP-ES, CPF n.º 081.908.747-56, natural de Vila Velha/ES, nascido em 14/11/1978.

Resolvem na melhor forma de direito, alterar e consolidar esta sociedade limitada, que reger-se-á pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

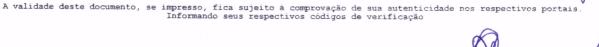
### 1ª) DA RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:

Fica neste ato retificado o endereço do imóvel da sede da sociedade situada na Rodovia Governador José Sette, n.º 20, Depósito, Galpão 01, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154-200 para à Rodovia Governador José Henrique Sette, n.º 6435, Galpão, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154-200.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

> Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br



## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

#### "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

Parágrafo Único: A presente retificação se faz em razão da Prefeitura Municipal de Cariacica ter promovido adequação na numeração do imóvel conforme Certidão de Logradouro e Numeração emitida em 07/06/2018.

#### 2ª) DA QUALIFICAÇÃO DE SÓCIOS

Fica neste ato alterada a qualificação dos sócios a seguir citados, sendo estas as informações corretas:

JOÃO EDUARDO HERTEL JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente à Rua Fernando Abaurre, n.º 227, Bairro Mata da Praia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29065-080, filho de João Eduardo Hertel e Ana Marta da Rocha Hertel, portador da Carteira de Identidade n.º 1.771.964/SSP-ES, CPF n.º 094.696.117-48, natural de Vitória/ES, nascido em 09/03/1983; e,

S14 PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 600, Ed Praia Corporate, Sala 609, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-310, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201821016, em 17/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.880.233/0001-69 representada pelos seus sócios administradores RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1.600, nº 702, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29102-010, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e Luzia Giuberti Sartório, portador da Carteira de Identidade n.º 1.179.772/SESP-ES, CPF n.º 072.516.697-57, natural de Linhares/ES, nascido em 14/05/1976, e/ou LUCIANO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1950, Apto 602, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29102-010, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e Luzia Giuberti Sartório, portador da Carteira de Identidade n.º 1.571.425/SSP-ES, CPF n.º 081.908.747-56, natural de Vila Velha/ES, nascido em 14/11/1978.

#### 3a) DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, a menos que os sócios remanescentes e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.

Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s), sucessor(es) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especial levantado. Os referidos valores deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data de sua efetiva liquidação,

> CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB Nº PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE V 11803037002. NIRE: 32201580477. 20182096050

VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LIDA Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL

VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

de nos respectivos portais

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticio Informando seus respectivos códigos de verificação

JUCEES

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

atualizadas monetariamente, consoante a legislação vigente na época do evento, acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado por ¾ (três quartos) do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

> VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, situada na Rodovia Governador José Henrique Sette, n.º 6435, Galpão, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154-200, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201580477, em 20/07/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.024.944/0001-03, por seus sócios

> GUSTAVO HERTEL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Joaquim Lírio, nº 207, Ed. Esmeralda Residence, Apartamento 1201, Bairro Praia do Canto, Município de Vitória Estado do Espírito Santo, CEP 29055-460, filho de João Eduardo Hertel e Ana Marta da Rocha Hertel, portador da Carteira de Identidade n.º 1.321.388/SSP-ES, CPF n.º 070.834.547-60, natural de Vitória/ES, nascido em 10/05/1978:

JOÃO EDUARDO HERTEL JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente à Rua Fernando Abaurre, n.º 227, Bairro Mata da Praia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29065-080, filho de João Eduardo Hertel e Ana Marta da Rocha Hertel, portador da Carteira de Identidade n.º 1.771.964/SSP-ES, CPF n.º 094.696.117-48, natural de Vitória/ES, nascido em 09/03/1983.

\$14 PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Rua Doutor Jairo de Matos Pereira, nº 600, Ed. Praia Corporate, Sala 609, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29101-310, com seus atos constitutivos registrados na JUCEES, sob o n.º 32201821016, em 17/07/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.880.233/0001-69, representada pelos seus sócios administradores RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1.600, nº 702, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29102-010, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e Luzia Giuberti Sartório, portador da Carteira de Identidade n.º 1.179.772/SESP-ES, CPF n.º 072.516.697-57, natural de Linhares/ES, nascido em 14/05/1976, e/ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LIDA

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

espectivos portais

LUCIANO GIUBERTI SARTÓRIO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente à Av. Estudante José Júlio de Souza, n.º 1950, Apto 602, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29102-010, filho de Luiz Carlos Tófano Sartório e Luzia Giuberti Sartório, portador da Carteira de Identidade n.º 1.571.425/SSP-ES, CPF n.º 081.908.747-56, natural de Vila Velha/ES, nascido em 14/11/1978.

Resolvem na melhor forma de direito, consolidar esta sociedade limitada, que reger-se-á pelas disposições legais, aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1ª) DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada reger-se sob a denominação social de "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA", e tem a sua sede social à Rodovia Governador José Henrique Sette, n.º 6435, Galpão, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado dø Espírito Santo, CEP 29154-200.

#### 2ª) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, importância está totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

JOAO EDUARDO HERTEL JÚNIOR	100.000 quotas 100.000 quotas	R\$	100.000,00	25,00% 25,00%
514 PARTICIPAÇÕES LTDA	200.000 quotas	R\$	200.000,00	50,00%

TOTAL

400.000 quotas R\$ 400.000.00 100.00 %

Parágrafo Único: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e com as condições e valores para a aquisição. No prazo de 10(dez) dias, o sócio comunicado deverá se manifestar po escrito sua decisão.

#### 3ª) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o CNAE:

JUCEES

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e		
	legumes frescos;		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;		
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;		

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação nos respectivos portais



















## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;		
4649-4/08	The state of the s		
10 10 1100	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;		
4649-4/01			
	doméstico;		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios;		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral;		
4635-4/02	The state of again initial,		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho;		
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;		
4649-4/04	the state of the s		
4634-6/99	The state of the s		
4634-6/03	The state of the s		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e		
	doméstico não especificados anteriormente;		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para		
	empresas;		
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de		
	racionamento e acondicionamento associado:		
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados farinhas		
	amidos e feculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento		
1000 0100	associada;		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos;		
4634-6/01			
	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados:		
4634-6/02	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados:		
4634-6/02 4635-4/99	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente:		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos:		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel:		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/04	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares:		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/04	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05 4637-1/07	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05 4637-1/07 4637-1/99 4673-7/00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de material elétrico:		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05 4637-1/07	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção pão.		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/02 4637-1/03 4637-1/05 4637-1/07 4637-1/99 4673-7/00 4679-6/04	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;		
4634-6/02 4635-4/99 4636-2/02 4637-1/01 4637-1/03 4637-1/04 4637-1/05 4637-1/07 4637-1/99 4673-7/00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção pão.		



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Paulo Cezar Juffo SECRETARIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br









192 M N° Rubrica

## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de		
	produtos alimentícios;		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de		
	alimentos ou insumos agropecuários;		
1091-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria;		
4721-1/02	721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda.		

Parágrafo Único: A sociedade poderá ainda, a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais e depósitos em quaisquer partes do território Nacional e também adotar outros ramos de atividades e transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como alterar a sua denominação, não implicando tal fato em sua dissolução.

#### 4a) DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

#### 5ª) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### 6ª) DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Para que se possa exercer o referido direito de preferência, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito aos demais sócios, para que estes se manifestem em até 60 (sessenta) dias. Decorrido esse prazo sem que a preferência haja sido exercida, poderá o sócio vender as quotas liberadas a terceiros.

Havendo manifestação por mais de um sócio para o exercício do direito de preferência, esse direito poderá ser exercido por todos os sócios que tiverem se manifestado para seu exercício, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Os sócios não poderão oferecer suas quotas em garantia ou dá-las em penhor, em negócios realizados com terceiros.

## 7º) DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOF N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

> Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação E) (Ped

M

## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

A administração da sociedade será exercida por 03 (três) administradores (diretores), sendo de antemão indicado e eleito o sócio GUSTAVO HERTEL, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

Ficará a cargo da sócia S14 PARTICIPAÇÕES LTDA a indicação para os cargos de Diretor Comercial e de Vendas e de Diretor Comercial de Compras

Os administradores poderão ser eleitos no contrato social ou em ato separado. Os sócios poderão ainda, em qualquer momento, contratar administradores desvinculados do quadro societário, bastando que tal decisão seja deliberada e aprovada pela unanimidade dos sócios do capital social, caso esteja ou não integralizado, podendo o Administrador não sócio ser eleito, nesses casos, em reunião própria ou no contrato social. A opção de contratação de administrador não-sócio não revoga ou reduz as atribuições administrativas conferidas aos sócios por este contrato social, bem como as sigas disposições.

Em relação às atribuições executivas, os Diretores serão divididos em: (I) Diretor Administrativo e Financeiro; (II) Diretor Comercial de Vendas; e (III) Diretor Comercial de Compras.

A administração da sociedade será exercida pelos administradores eleitos, que a representarão ativa e passivamente e farão uso de sua denominação social, sempre em conjunto de dois, sendo que atos relativos às áreas de atuações dos diretores serão necessariamente assinados pelo diretor responsável pela respectiva área e por outro

É expressamente vedado ao administrador da sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prática de atos graciosos ou de mero favor, tais como fianças, avais e estipulações em favor de terceiros.

A administração da sociedade engloba a sua representação judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e cliente em geral autarquias e demais repartições públicas federais, municipais e estaduais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar desta sociedade e de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1o. do CC/2002).

> CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL L'IDA

> > Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autentici Informando seus respectivos códigos de verificação

ade nos respectivos portais.

## 8º) DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Exercício Social da sociedade é anual, e coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, deverão os administradores prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os resultados serão submetidos à reunião de sócios, que poderão determinar a distribuição de eventuais lucros e prejuízos aos sócios, na proporção de suas respectivas quotas, ou a sua transferência para reservas destinadas a posterior aumento de capital. Os sócios poderão, ainda, deliberar sobre o levantamento de balanços intermediários para fins de distribuição de resultados em períodos distintos do exercício social.

Desde de que haja consentimento de todos os sócios ou previsão expressa em acordo de quotistas, os lucros apurados, seja no exercício social ou nos balanços intermediários poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

#### 9ª) DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações que dizem respeito à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios escolhidos entre os presentes, que, por sua vez, se comprometerão a lavrar uma ata de reunião e leva-la, no prazo de 20 (vinte) dias, ao registro em órgão competente.

A reunião dos sócios ocorrerá, nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios. Qualquer um dos sócios e/ou administradores poderá promover, de maneira isolada, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à proteção dos 0 interesses da sociedade.

Dispensam-se as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo segundo de artigo 1.072 de Código Civil de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número.

Nas reuniões, um sócio poderá ser representado por outro sócio, ou por procurador devidamente constituído para este fim específico. A representação a que se refere este parágrafo dependerá, necessariamente, de instrumento de mandato assinado pelo representado com firma reconhecida em cartório.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 401 PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIE 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA Paulo Cezar Juffo

SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autentacidade n Informando seus respectivos códigos de verificação respectivos portais

0182096050

Serão dispensadas as reuniões de sócios quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil de 2002.

#### 10a) DAS DELIBERAÇÕES

Sem prejuízo de disposto na cláusula nona, dependem dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- A aprovação das contas da administração;
- ii. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- iii. A destituição dos administradores;
- O modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido contrato;
- v. A modificação do contrato social;
- vi. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- vii. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e,
- Viii. O pedido de recuperação judicial.

Sem prejuízo dos demais quóruns específicos estabelecidos neste contrato, as deliberações dos sócios serão tomadas observando os quóruns mínimos a seguir:

- Pelos votos correspondentes, no mínimo a ¾ (três quartos) do capital social nos casos previstos nos incisos V, VI e VII do parágrafo acima;
- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos IV e VIII do parágrafo acima; e,
- iii. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos em lei e neste instrumento.
- iv. Por unanimidade do capital social, nos casos previstos nos incisos II e III.

## 11°) DA ABERTURA – ABERTURA DE FILIAIS

JUCEES

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filíal ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### 12a) DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A título de pró-labore e a débito de conta "despesas administrativas" ou equivalente, os administradores terão fixada uma retirada mensal, sendo que sua forma e valor pecuniário

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050.
PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477.
VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação

e nos respectivos portais.

^

Am

2

deverão ser deliberados na reunião em que forem eleitos ou, se eleitos no contrato social, em reunião própria e exclusiva. A remuneração do administrador não sócio também deverá ser objeto de deliberação pelos sócios na reunião a que se refere esta cláusula.

## 13ª) DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será liquidada pela vontade dos sócios ou nos casos previstos em lei. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade, a menos que os sócios remanescentes e possíveis herdeiros e sucessores assim o deliberem.

Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s), sucessor(es) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especial levantado. Os referidos valores deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data de sua efetiva liquidação, atualizadas monetariamente, consoante a legislação vigente na época do evento acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Não ocorrendo a continuidade, a sociedade será dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e nomeando-se um liquidante dentre os sócios ou terceiro, que será indicado por 3/4 (três quartos) do capital social.

#### 14°) DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados mediante Balanço Patrimonial a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita conforme descrito na cláusula anterior.

#### 15°) EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Quando a maioria dos sócios, representada de mais da metade do capital social, entender que um sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa em virtude dos atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade.

A deliberação para exclusão do sócio por justa causa, supramencionada, deverá ocorrer em reunião especialmente convocada para esta finalidade, com ciência prévia do acusado, observando o princípio constitucional da ampla defesa.

## 16°) DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

A sociedade será regida pelo presente Contrato Social pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas constantes do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N° 20182096050. PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

JUCEES

nos respectivos portais.

Aur.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA"

## 17a) DO ACORDO DE QUOTISTAS

Os sócios, se desejarem, poderão celebrar Acordos de Quotistas sobre a compra e venda de suas quotas, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, poder de controle, sucessão e outros assuntos de interesse dos sócios, arquivando-os na sede da sociedade, nos termos do Art. 118 e seguinte da Lei nº 6.404/76.

#### 18a) DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, justo e contratos, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única na presença das testemunhas apaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Cariacica/ES, 11 de junho de 2018.

TAVO HERTE

PAÇÕES LTDA RODRIGO GIUBERTI SARTÓRIO

S14 PARTICIPAÇÕES LTDA EUCIANO GIUBERTI SARTÓRIO

JUNIOR

Testemunhas:

Surica Q & Lo. Plandino Jessica Carla S. L. Claudino CPF 132.876.827-92

Wanderly da Conceição Soares CPF 097.754.337-46

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 13:51 SOB N 2018209609 PROTOCOLO: 182096050 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11803037002. NIRE: 32201580477. VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LIDA

Paulo Cezar Juffo SECRETÁRIO-GERAL VITÓRIA, 30/07/2018 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

### CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE RIO BANANAL-ES.

LIVRO nº 56



Rubrica



ALEXANDRE CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA Tabelião Titular

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de Procuração bastante virem que aos vinte e um (21) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e Comarca de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, neste SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, situado à Rua Nicolau Schuans, nº 51, Loja nº 8, Santo Antônio, Rio Bananal - ES perante mim, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante, PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.335.348/0001-07, arquivado na JUCEES em 03/04/2012, sob nº 32201627236, com sua sede localizada à Rua Caetano Pola, 767, Box 02, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, endereço eletrônico:"primuscomercialatacadista@bol.com.br", presentada por seu sócio, BRUNO JOSE CIPRIANO LAMEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 04283062431, expedida pelo Detran-ES aos 18/05/2017, onde consta a CI-RG nº 2319561 SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob no 129.593.037-41. endereco eletrônico: "brunolameirarb@outlook.com", filho de Vanderlei Lameira e Vanderlusa Maria Cipriano Lameira, nascido aos 26/04/1989, residente e domiciliado na Rua João Cipriano, nº 949, Santo Antônio, Rio Bananal - ES. Por mim reconhecido pelos documentos originais que me foi apresentado, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E assim, pelo presentante da outorgante me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador, EDSON CARMINATE DA VITORIA, brasileiro, casado, auxiliar de Logística, portador da CTPS ES nº 16392 SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.859.047-73, endereço eletrônico: "edsoncarminate@hotmail.com", filho de Joedison Neves da Vitoria e Nilceia da Conceição Carminate da Vitoria, nascido aos 19/02/1989, residente e domiciliado no Córrego Dom Pedro, Rio Bananal - ES, a quem confere amplos e expressos poderes para representá-la, podendo reger e administrar o estabelecimento acima mencionado, transigir em juízo ou fora dele,

> Rua Nicolau Schuans - 51 - Bairro Santo Antônio - Rio Bananal - ES CEP 29920-000 - (27) 3265-1011 - E-mail - cartórioriobananal@hotmail.com



ONSULTE ATRAVÉS DO SITE.





os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste : Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66252006209606233009

vender ou comprar mercadorias de seu ramo de negócios, assinar propostas de preço, documentos, recursos e impugnações, representar também nas repartições Públicas e Administrativas, Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias, Cartórios ou qualquer órgão de interesse da Outorgante, inclusive licitações, pregões e cotação de preço, dar lances, mesmas repartições quaisquer quantia, correspondência comercial, aditivos, contratos e atas de qualquer espécie, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, o que tudo dará como bom, firme e valioso, sendo vedado o substabelecimento. O outorgado deve prestar conta dos atos praticados, na vigência deste mandado. O presente instrumento é válido por tempo indeterminado. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou, outorgou e assina abaixo. Pelo presentante da outorgante, finalmente, me foi dito que aceita o presente instrumento em todos os seus expressos termos, de sua livre e espontânea vontade, ciente de todos os poderes aqui conferidos ao mandatário, isentando esta Serventia de toda e quaisquer responsabilidade. E de como assim dissera(m) do que dou fé, e pedira(m) este instrumento, e eu lhe(s) digitei a presente, que vai devidamente assinada. Todos os documentos apresentados ficam arquivados nestas Notas. Eu, Walus \_\_, Natally Pereira do Nascimento Ferri, Tabeliã Substituta, Va' digitei e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 36,84; ISS (2%): 0,74; Funepj (10%): R\$ 3,68; Fadespes (5%): R\$ 1,84; Funemp (5%): R\$ 1,84; Funcad (5%): R\$ 1,84; Processamento de dados: R\$ 7,82; Microfilmagem: R\$ 15,64; Total: R\$ 70,24.

#### BRUNO JOSE CIPRIANO LAMEIRA -presentante da OUTORGANTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024463.XMK1909.00696

Emol.: R\$ 55,29 En cargos: R\$ 14,95 Total: R\$ 70,24

Consulte autenticklade em www.tjes.jus.br



EM TEST.º MA DA VERDADE

Natally Pereira do Nascimento Ferri Tabeliã Substituta

Rua Nicolau Schuans - 51 - Bairro Santo Antônio - Rio Bananal - ES CEP 29920-000 - (27) 3265-1011 - E-mail - cartórioriobananal@hotmail.com



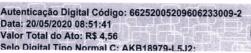


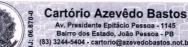




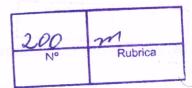








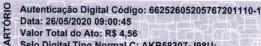












Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tino Normal C: AKB58307-J98U:



da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/6625200520888526 os artigos

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que fazem entre si: BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio Bananal/ES, nascido em 26/04/1989, filho de Vanderlei Lameira e Vanderlusa Maria Cipriano Lameira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.319.561-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 129.593.037-41, residente e domiciliado na Rua João Cipriano, nº 949, Bairro Santo Antônio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES; UILSO ZANI LAMEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Linhares/ES, nascido em 29/08/1957 portador da Cédula de Identidade RG nº 365.627-SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 575.858.227-15, residente e domiciliado na Rua Caetano Póla, nº 377, Bairro Santo Antônio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES. Únicos sócios da sociedade limitada denominada "PRIMUS COMERCIAL" ATACADISTA LTDA EPP", estabelecida na Rua Caetano Pola, 767, Box 02. Bairro Santo Antonio, Cep 29.920-000, Rio Bananal/ES, no estado do Espírito Santo, inscrita ro CNPJ Nº 15.335.348/0001-07, cujo o Contrato de Constituição encontra-se arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o Nº 32.201.627.236 em 03/04/2012, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social conforme clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural deste Estado, nascida em 01/08/1961, portadora da Cédula de Identidade RG nº 571.691-SPTC/ES e inscrita no CPF sob nº 031.557.317-10, residente e domiciliada na Rua Caetano Póla, nº 377, Bairro Santo Antônio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio UILSON ZANI LAMEIRA, acima qualificado e possuidor de 50% (cinquenta por cento) do capital social, representados por 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo, conforme contrato de compra e venda firmado entre as partes, como vendido e transferido tem, suas participações societária total para a sócia MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, adquiridas neste ato em moeda corrente nacional, dando aos mesmos e a sociedade, por si, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	№ QUOTAS	%	VR QUOTAS
BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA	10.000	50	100.000,00
MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA	10.000	50	100.000,00
Total	20.000	100	200.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

integralização do capital social.











Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições vigentes nos pactos anteriores que não tenham sidas alteradas ou revogadas por esta alteração contratual. A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social da seguinte forma:

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME, SEDE

BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio Bananal/ES, nascido em 26/04/1989; filho de Vanderlei Lameira e Vanderlusa Maria Cipriano Lameira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.319.561-SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 129.593.037-41, residente e domiciliado na Rua João Cipriano, nº 949, Bairro Santo Antônio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES; MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural deste Estado, nascida em 01/08/1961, portadora da Cédula de Identidade RG nº 571.691-SPTC/ES e inscrita no CPF sob nº 031.557.317-10, residente e domiciliada na Rua Caetano Póla, nº 377, Bairro Santo Antônio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES. Únicos sócios da sociedade limitada denominada "PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP", na qual tem sua sede na Rua Caetano Póla, 767, Box 02, Bairro Santo Antonio, CEP 29.920-000, Rio Bananal/ES, no estado do Espírito Santo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

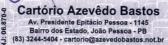
A sociedade tem por objetivos sociais: 46.39-7/01 Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral; 46.51-6/01 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática; 46.35-4/01 Comércio Atacadista de Água Mineral; 46.43-5/01 Comércio Atacadista de Calçados; 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4/08 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar (sabão, detergente, cloro, alvejante, sapólio); 46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.52-4/00 Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação; 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico; 46.49-4/04 Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria travesseiros, colchão); 46.42-7/02 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; 46.34-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.34-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas; 46.79-6/99 Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral; 46.41-9/02 Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 46.45-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; 46.45-1/02 Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; 46.45-1/03 Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; 46.49-4/99 Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente (louças, panelas, garrafas térmicas, escadas domesticas, vassouras, lixeiras, escovas, papel de parede, copos, talheres, guardanapos descartáveis - utensílios de cozinha/habitação); 46.63-0/00 Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso industrial partes e peças (pneumáticos, câmaras de ar, maquinas - ferramentas); 46.86-9/02 comércio atacadista de embalagens de qualquer material ( embalagens de alumínio, papelão, saco de pano, saco de lixo); 46.49-4/06 comercio atacadista de artigos

2

+

M

261-2





TUPB

Jocumento Autenticado Digitalmento de acordo com os

e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/8625200520278088526

PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP de iluminação (lustres, luminárias, abajures); 46.73-7/00 comercio atacadista de material elétrico em geral (fios, lâmpadas, cabos, tomadas, interruptores).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da firma é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VR QUOTAS
BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA	10.000	50	100.000,00
MARIA ARLETE MARANGONHA LAMEIRA	10.000	50	100.000,00
Total	20.000	100	200.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE

A Sociedade terá seu tempo indeterminado. Poderá além dos casos previstos em Lei, ser dissolvida por simples consenso entre os sócios. Na hipótese de ser deliberada a dissolução da sociedade, os sócios farão levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagar as dívidas existentes, o saldo partível será dividido entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada, pelo sócio BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA, o qual terá todos os poderes de representação da sociedade, bem como o poder de praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro. Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao administrador representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, órgãos previdenciários, instituições financeiras, e onde mais se fizer necessário.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão nomear quando assim o desejarem, um procurador para representá-los.

Parágrafo Terceiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais. Fica proibido o administrador aceitar e avaliar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo que em caráter particular, em negócios estranhos à sociedade, respondendo os sócios perante a sociedade e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargos a sociedade terá direto a uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, nunca inférior ao Salário mínimo vigente no país,

Autenticação Digital Código: 66252005202780885261-3 Data: 20/05/2020 08:51:45 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 elo Digital Tipo Normal C: AKB18983-HBSW



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7º inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido meste .....\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.lipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento//66252005202780885261

#### 5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP

podendo retirar importância superior, a ser fixada entre os sócios, de acordo com a possibilidade da empresa, observadas as disposições regulamente pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade encerrará seu Exercício Social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos terão a destinação que lhes for atribuída pelos Sócios.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá levantar Balancos mensais ou a qualquer tempodurante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados. O lucro líquido se houver, após as provisões legais, terá a destinação que lhe for estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Segundo. Serão definidos pelo sócio-administrador os critérios e percentuais devidos para cada uma em caso de distribuição e ou adiantamento por centa de distribuição de lucros futuros, podendo esta distribuição ser de forma NÃO proporcional a participação de cada sócio no Capital Social.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais referentes às modificações do presente Contrato Social; nomeação ou destituição de sócios-gerentes; retirada ou exclusão de sócios dissidente; incorporação, fusão, transformação ou dissolução; a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; o arrendamento total ou parcial dos bens ou das instalações da sociedade a terceiros; as deliberações referentes à entrada de novos sócios na sociedade; recuperação judicial, extrajudicial ou requerimento de auto-falência dependerão sempre tais deliberações do consenso unânime de todos os sócios, ou se necessário, convocarão reunião através de comunicação escrita, com 60 dias de antecedência, onde será feita votação, prevalecendo a opinião da maioria dos votos.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo os herdeiros do sócio falecido dar continuidade ao negócio, exercendo as mesmas funções do "de cujus", podendo, na hipótese, constituir procurador bastante para representá-los, desde que tenha habilitação para a ocupação do cargo função exercida pelo "de cujus". Na eventualidade dos herdeiros do sócio falecido manifestarem desinteresse na continuidade do negócio, os haveres do sócio "de cujus" serão apurados, através de balancete elaborado na época do falecimento, e pagos aos seus herdeiros através de acordo firmado na época e de conformidade com as disponibilidades financeiras da sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato

e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato

Confira os dados do ato em: https://selodigital.ijpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66252005202780885261

Autenticação Digital Código: 66252005202780885261-4 elo Digital Tipo Normal C: AKB18984-782E



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB



#### 5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP

205	$\mathcal{M}$
No	Rubrica
	200

ou ainda contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FÔRO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Bananal/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. E por estarem assim justos e

contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Rio Bananal/ES, 18 de dezembro de 2014.

BRUNO JOSÉ DIPELANO LAMEI

UILSO ZANI LAMEIRA (Socio retirante)

MARIA ARLETE MARANGONHA LAMÉIRA (Sócio entrante)

#### **TESTEMUNHAS:**

Sonia Regina Rangel M. de Mattos RG: 1.339.699-SPTC-ES

Maxwell do Nascimento Rangel RG: 2.083.467-SPTC-ES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2014 SOB N°: 20147495474
Protocolo: 14/749547-4, DE 23/12/2014

Empresa:32 2 0162723 6 PRIMUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

15

*₽* 

acordo com os artigos

1º 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjbb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66252005202780885261

M



Autenticação Digital Código: 66252005202780885261-5 Data: 20/05/2020 08:51:45 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKB18985-BH9R:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - 18
833 3244-5404 - cartor@azevedobastos not br



JPB

















Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.bi

